

## MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS

## Termo de Referência 26/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	160153-MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS	MATEUS MAGGI NEMERSKI	17/06/2026 20:02 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	9/2026	6-FSSU/2ª 64421.002310/2026-38

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº6-FSSU/2ª Cia Fron EB 64421.002310/2026-38)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de colchões hospitalares impermeáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	valor unitario	valor total
01	Colchão hospitalar impermeável, confeccionado em espuma de poliuretano de densidade adequada para uso hospitalar, revestido em material impermeável, lavável, resistente à ação de agentes de limpeza e desinfecção, com dimensões aproximadas de 188 x 88 x 12 cm, com tratamento antimoho e antibacteriano, destinado a leitos hospitalares.	Unidade	10	R\$ 276,00	R\$ 2760,00
R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)					

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade da Formação Sanitária da 2ª Companhia de Fronteira quanto à substituição e complementação dos colchões utilizados nos leitos destinados ao atendimento da tropa, beneficiários do FUSEx e pacientes em situações de urgência e emergência.

A aquisição proporcionará melhores condições de conforto, segurança e higiene aos pacientes, além de contribuir para a manutenção da capacidade operacional da Organização Militar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de 10 (dez) colchões hospitalares impermeáveis, destinados aos leitos da Formação Sanitária da 2ª Companhia de Fronteira, visando garantir condições adequadas de utilização, higiene e conforto aos usuários.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão:

- a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou usados.
- b) Possuir espuma de poliuretano de densidade adequada para uso hospitalar;
- c) Possuir revestimento impermeável, lavável e resistente;
- d) Ser compatíveis com os processos de limpeza e desinfecção aplicáveis aos ambientes de assistência à saúde;
- e) Possuir dimensões compatíveis com os leitos existentes;
- f) Ser entregues em perfeitas condições de uso;
- g) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- h) Atender às normas técnicas aplicáveis ao produto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues de forma integral, em parcela única, mediante recebimento da Nota de Empenho.

O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, exigindo sua substituição, às expensas da contratada, no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.

### Local de entrega:

20º Regimento de Cavalaria Blindado

Endereço: Av. Pres. Vargas, 3850 - Vila Duque de Caxias,

Campo Grande - MS, 79115-810

**A contratada deverá identificar adequadamente as embalagens dos materiais fornecidos, devendo constar, de forma visível, a seguinte observação:**

**"ENCOMENDA DESTINADA À 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA – PORTO MURTINHO/MS".**

Tal identificação tem por finalidade facilitar a conferência, o recebimento e a correta destinação dos materiais no âmbito da Organização Militar, evitando extravios e assegurando maior eficiência logística.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, sendo a execução do objeto acompanhada e fiscalizada por militar formalmente designado pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa, e o recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade das especificações técnicas e da qualidade dos produtos entregues.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **Procedimentos para Retenção ou Glosa nos Pagamentos**

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de entrega em desacordo com as especificações contratadas, de quantitativos divergentes, de descumprimento dos prazos estabelecidos ou da constatação de qualquer irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá promover a retenção total ou parcial do pagamento devido, bem como efetuar a glosa correspondente aos itens não recebidos, recusados ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

A retenção ou glosa não afasta a obrigação da contratada de corrigir as irregularidades verificadas ou substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

Os pagamentos serão realizados somente após a regularização das pendências eventualmente identificadas e a emissão do respectivo atesto de recebimento definitivo pelo fiscal da contratação.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da regularidade fiscal da contratada, observadas as normas vigentes.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

## Forma de fornecimento

O objeto será fornecido em parcela única, compreendendo a entrega integral de 10 (dez) colchões hospitalares impermeáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de mercado realizada, estima-se o valor total da contratação em:

**R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Organização Militar, em natureza de despesa compatível com a aquisição de material permanente, observadas as dotações constantes do orçamento vigente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da contratação deverá observar rigorosamente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos que comprometam sua finalidade.

As embalagens deverão conter identificação externa visível com a inscrição:

**"ENCOMENDA DESTINADA À 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA – PORTO MURTINHO/MS".**

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, produzindo todos os efeitos legais decorrentes da contratação.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 13. ANEXO I

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	valor unitario	valor total
01	Colchão hospitalar impermeável, confeccionado em espuma de poliuretano de densidade adequada para uso hospitalar, revestido em material impermeável, lavável, resistente à ação de agentes de limpeza e desinfecção, com dimensões aproximadas de 188 x 88 x 12 cm, com tratamento antimoho e antibacteriano, destinado a leitos hospitalares.	Unidade	10	R\$276,00	R\$2760,00
Valor total R\$2760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).					

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a CONTRATADA declara estar ciente e concordar com as disposições constantes no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo nº 64421.002310/2026-38, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MATEUS MAGGI NEMERSKI**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 20:02:12.